



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR
CELSINHO SABINO


Presidente


PROJETO DE LEI /2018

"Institui no Município de Belém o dia do técnico em segurança no trabalho, visando promover a conscientização da importância dessa profissão em defesa da vida e por meio da segurança no trabalho, e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém o dia do técnico em segurança no trabalho a ser instituído no dia 27 de novembro, visando promover e congratular a essa profissão de extrema importância e viabilidade em um âmbito geral na nossa cidade.

§ 1º. A comemoração ora instituída passará a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Belém.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Celso Sabino de Oliveira Sobrinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR
CELSINHO SABINO

JUSTIFICATIVA

Atendendo prerrogativa regimental disposta no artigo 72, inciso III do Regimento Interno deste Poder Legislativo apresento a proposta do presente projeto de lei que tem como objetivo mostrar à população quanto á importância da execução da profissão de técnico em segurança do trabalho, e criar um dia para homenagear essa função que merece toda a valorização possível, sendo escolhido o dia 27 de Novembro para a condecoração.

A escolha desta data é uma homenagem à lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, responsável por regularizar as profissões de Técnico de Segurança do Trabalho e de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Para tanto, os Técnicos em Segurança no Trabalho certificam-se que todas as medidas preventivas para evitar acidentes sejam tomadas, assim como tentam garantir que a saúde dos trabalhadores não seja afetada pelas atividades ocupacionais cotidianas.

Levando em consideração que a chave para a redução de acidentes no âmbito de trabalho e a garantia da vida são preceitos imprescindíveis aos trabalhadores, visamos entrar com o referido projeto de lei para agraciar e evidenciar mais uma vez a importância dessa profissão.

Pelos motivos acima expostos apresentamos a seguinte proposição: